

# ATOS GRATUITOS NA SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL POR DETERMINAÇÃO LEGAL:

- 1.** Para todas as pessoas, os registros de nascimento e óbito e suas primeiras certidões.
- 2.** As averbações decorrentes de sentença judicial, caso atendido os requisitos do art. 20 da Lei n° 15.424/04.
- 3.** Para os declaradamente pobres, os casamentos, as segundas vias das certidões de nascimento, casamento e óbito e as averbações de reconhecimento de paternidade.  
O oficial poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem os termos da declaração (art. 140, §1º, do Provimento n° 93/CGJ/2020).
- 4.** As retificações administrativas nos casos em que decorrer de erro imputável ao oficial (art. 110, §5º, da Lei n° 6.015/73).

(As informações acima atendem a exigência do art. 21-A da Lei n° 15.424/04)